Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.205, de 31 de outubro de 2011

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de abril "Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental".

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente a prevenção da alienação parental.

Art. 3º Ficará a critério do Poder Público Municipal, através das diretorias competentes, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental".

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 31 de outubro de 2011.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho